



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS – COOP (Base Legal: art. 48, I, LC n.º 123/2006 c/c o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos personalizados com dados variáveis, incluindo material e mão de obra necessária para executar a impressão e acabamento.

DATA: 14/11/2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389114

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

TIPO: Menor Preço

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO (SP, MT, MS), por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 22/2018, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos personalizados com dados variáveis, incluindo material e mão de obra necessária para executar a impressão e acabamento, por regime de empreitada por preço unitário, para atender as demandas do CRBio-01, conforme o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com respectivas alterações, e demais decretos e normas regulamentares e complementares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos personalizados com dados variáveis, incluindo material e mão de obra necessária para executar a impressão e acabamento, por regime de empreitada por preço unitário, para atender as demandas do CRBio-01, conforme as descrições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



1.2 Havendo divergência entre o objeto aqui relacionado e o lançado junto ao site do Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015 e no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, somente poderão participar deste certame os licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado para aquisição pretendida é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.

2.2. Considerando o disposto no item 2.1 acima, poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:

2.2.1. Estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br:

2.2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRBio-01 responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 12.12 deste Edital.



2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.2.3. Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o CRBio-01, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do Licitante no Sistema Eletrônico. O Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.

2.3.1. O Conselho Regional de Biologia da 1ª Região não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Será vedada a participação de:

2.4.1. De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do CRBio-01, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2. Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CRBio-01 e/ou com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.5. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.4.6. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição

2.4.9.1. A ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não



teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso deste Edital.

2.4.10. De empresa que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do item 2.1.

3. DA VISTORIA.

3.1. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Para participar da presente Licitação, o licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, observados os seguintes aspectos:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intrasferível, para acesso ao Sistema Eletrônico;

4.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.2.1. A Licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. É responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



5. DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CRBio-01 responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.



5.9. Nos valores propostos, ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado esse último.

5.10. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.11. A apresentação da proposta por parte do Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.

5.12. No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, será considerado aquilo previsto no Edital.

5.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.14. O Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.15.1. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.15.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.15.3. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o Licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificação e exigências deste Edital.

5.16. A proposta deverá:

- a) no campo "**preço**": o preço no valor unitário do item cotado (quantidades estimadas já informadas no Sistema);
- b) no campo "**descrição detalhada do objeto ofertado**": o detalhamento do objeto, sem alternativas, ou conforme item 5.16.1, 5.16.2 e 5.16.3.

5.16.1. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

5.16.2. Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

5.16.3. O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.



5.17. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

5.17.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.18. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

5.19. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao CRBio-01 sem ônus adicionais.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço, considerando a quantidade estimada constante do Sistema.

8.1.2. Os lances ofertados por cooperativa deverão contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, conforme item 5.18.

8.2. O critério de classificação será o menor preço global.

8.3. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.3.1. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados em tempo real pelo sistema do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DA PREFERÊNCIAS DA LC Nº 123/2006 (MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

9.1. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, nos termos do item 2.1 deste Edital, não se aplica o critério de desempate trazido pela Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA NEGOCIAÇÃO.

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá sugerir contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

11.1. O Pregoeiro fixará prazo de 2 (duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, por meio do *link* "Enviar anexo/planilha atualizada".

11.1.1. A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (compraslicitacoes02@crbio01.gov.br), nos casos de solicitação do Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da proposta ao CRBio-01, **sem prejuízo de disponibilização pelo Sistema Eletrônico.**

11.1.2. Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preço no sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

11.1.3. Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, o licitante providenciará a inserção no Sistema em momento posterior a ser informado pelo Pregoeiro, dentro da própria sessão pública, de forma que a proposta seja inserida no sistema eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.

11.1.4. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao



Setor de Compras e Licitações, na Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 111, na cidade de São Paulo/SP.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nessa cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRBio-01 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina, para orientar sua decisão.

11.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.3.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.4. Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do Licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentado através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

12.2.1. Serão também exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além daqueles previstos nesta cláusula, todos aqueles que estejam vencidos no Sicaf e os não passíveis de verificação *on-line*.

12.3. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos via correio eletrônico, para o endereço compraslicitacoes02@crbio01.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias, contado da solicitação do Pregoeiro.



12.3.1. Os documentos remetidos via correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do CRBio-01, localizada na Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 111, Paraíso, São Paulo/SP, 04001-083.

12.3.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.4. O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.5. Os licitantes deverão apresentar **regularidade fiscal e trabalhista** parcial válida no Sicafe, nível IV ou acima, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação. Deverá, ainda, apresentar as seguintes comprovações:

12.5.1. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de validade. Caso não haja de forma expressa a validade da certidão, poderá ser aceita aquela emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

12.5.2.1 Nos estados e no Distrito Federal onde não mais emitem certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, a exigência acima mencionada, poderá ser substituída por **Certidão de Distribuição (Especial – Ações Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Instâncias)**, com validade na data da Sessão do Pregão. Caso não haja de forma expressa a validade da certidão poderá ser aceita aquela emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

12.6. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

12.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para comprovação da **qualificação técnico-operacional**:

12.7.1. Apresentar, 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Licitante, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, declarando ter a empresa licitante aptidão o fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades, condições e prazos com o objeto deste Pregão, por meio da



comprovação de execução de, no mínimo 40% (28.000 unidades) da quantidade estimada de impressão de boletos e notificações de cobrança do CRBio-01.

12.7.1.1. Não será aceito pela Administração atestado / declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação.

12.7.1.2. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

12.7.1.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, podendo apresentar dentre outros documentos, cópia das notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordens de compras ou serviço, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone, celulares, etc.), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.8. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.8.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.8.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, em papel timbrado e preenchida com os dados da empresa.

12.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.8.2.1. O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

12.8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta deste Pregão.

12.8.3.1. Comprovação por meio do Sicafe ou do Balanço Patrimonial, dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 01 (um):



$$G = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.8.3.2. Para a licitante que não conseguir comprovar os índices exigidos acima, deverá apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

12.8.3.3. Serão considerados aceitos o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de cada licitante apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em quaisquer cartórios, ou, ainda, cópia acompanhada do original visando à confirmação;
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, serão emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



12.13. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atende às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

13.1.3. O licitante que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, os licitantes interessados poderão solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.3. O prazo para resposta será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões.

13.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente em igual prazo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



14.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CRBio-01.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

15.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, o licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRBio-01.

15.2. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade ao licitante primeiro colocado.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL.

16.1. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, consoante o art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

16.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.1.1.1. Caso a contratada opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores do CRBio-01.

16.1.1.2. Caso a contratada opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001.



16.1.2. Fiança bancária, contendo:

16.1.2.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;

16.1.2.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CRBio-01, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;

16.1.2.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

16.1.3. Seguro-garantia, contendo:

16.1.3.1. Apólice indicando o contratante como beneficiário;

16.1.3.2. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

16.1.3.3. Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

16.3. O CRBio-01 poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da contratada.

16.3.1. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CRBio-01 autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

16.4. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato pela contratada.

16.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do CRBio-01.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elemento de despesa **6.3.1.3.01.01.002** – Impressos, Formulários e Papéis do exercício de 2018, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação.

18. DAS PENALIDADES.

18.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste Pregão, a apresentação de documentação ou declaração falsa, a não manutenção da proposta firmada perante o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o comportamento de modo inidôneo e/ou o cometimento de fraude sujeitará o licitante ao impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do descredenciamento no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CRBio-01, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta) por cento do valor estimado para a contratação e demais cominações legais;

18.1.1. Nas mesmas penas incorrerá o licitante:

- a) Que deixar de apresentar a documentação exigida no certame;
- b) Que não assinar o contrato no prazo estabelecido.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

19.1. Os pedidos de **esclarecimentos** sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compraslicitacoes02@crbio01.gov.br.

19.2. Todo cidadão é parte legítima para **impugnar** o presente edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do CRBio-01 é das 9h às 16h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida as petições recebidas no endereço eletrônico compraslicitacoes02@crbio01.gov.br.

19.3. Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para os endereços eletrônicos acima deverão conter no campo “Assunto” e no descritivo, a identificação do referido certame (ex.: “Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 04/2018”).

19.4. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, se manifestar sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



19.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.crbio01.gov.br para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de inconveniência ou importunidade derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá, entretanto, ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

20.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

20.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.8. Integram o presente Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Proposta Definitiva;
- Anexo III: Minuta Contratual.

20.9. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste Edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 29 de outubro de 2018.

ELIÉZER JOSÉ MARQUES

Presidente do CRBio-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

O Conselho Regional de Biologia 1ª Região – CRBio-01, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.366.047/0001-07, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 595, São Paulo – SP, CEP 04001-083, fará realizar, tipo **menor preço**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão personalizada e com dados variáveis, endereçamento, dobra e serrilha.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos personalizados com dados variáveis, incluindo material e mão de obra necessária para executar a impressão e acabamento, por regime de empreitada por preço unitário, para atender as demandas do CRBio-01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender a legislação e a jurisprudência referente à cobrança de anuidades e multas devidas ao Conselho Regional de Biologia da 1ª Região pelos seus profissionais, bem como desenvolver as atividades relativas ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos débitos já existentes.

2.2. Ressalta-se que esses serviços são imprescindíveis para atendimento ao disposto no Manual de Cobrança do CRBio-01, considerando-se a publicação da Resolução CFBio nº 282/2012, de 15 de junho de 2012.

2.3. Outrossim, por se tratar de serviço especializado e amplamente disponível no mercado, essa contratação pode ser realizada sem a implicação de investimentos em equipamentos, pessoal e insumos, desonerando o CRBio-01 que, por sua vez, poderá priorizar suas atividades finalísticas de maneira mais eficiente e econômica.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Finalidade	Impressão de boletos e notificações de cobrança para os biólogos e empresas registrados no CRBio-01.
Quantidade Estimada	Até 70.000 (Setenta Mil) unidades
Pedido Mínimo	50 (Cinquenta) unidades
Pedido Máximo	70.000 (Setenta mil) unidades
Formato do Impresso	Auto envelopado com serrilhas
Dimensões	Tamanho A4 – 210x297mm, formato fechado: 210x100mm
Gramatura	75 g/m ²
Tipo do Papel	Offset
Tipo de Impressão	- Laser com códigos de barras e outros dados variáveis fornecidos pelo CRBio-01 em formato definido pelo contratante - Impressão 1x1 - Impressão duplex - Impressão simples com densidade 600 dpi
Cor do Papel	Branco
Conteúdo	Layout será fornecido pelo CRBio-01
Acabamento	Dobrado (auto envelopado) colado e serrilhado nas laterais
Arte	A Arte será fornecida pelo CRBio-01
Teste de Impressão (boneco)	Efetuar teste de impressão com arquivo enviado pelo CRBio-01 a cada solicitação feita por ordem de execução
Local de entrega	Na Sede do CRBio-01 ou nas agências autorizadas ou franqueadas dos Correios, definido no ato do pedido conforme necessidade do Contratante.
Forma da Postagem	Carta registrada com Aviso de Recebimento ou simples
Comprovação de Postagem	Entregar relatório comprovando a postagem dos boletos e cartas de cobrança, a cada solicitação.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. A solicitação da execução dos serviços será feita através de Ordens de Execução de Serviço, emitidas pelo setor da Tesouraria do CRBio-01, de acordo com a demanda projetada anualmente e constante do cronograma.



CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Nº DE DIAS
Emissão da Ordem de serviço e envio de dados para Contratada	Data da OS + 01 dia útil
Envio da arte para o CRBio-01	01 dia útil
Encaminhar alterações da arte para CONTRATADA	01 dia útil
Encaminhar arte alterada para o CONTRATANTE	Até 01 dia útil
Segunda análise na arte após alteração da CONTRATADA	Até 01 dia útil
Impressão e montagem após aprovação	05 dias úteis
Entrega no CRBio-01	01 dia útil

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação. O documento fiscal deverá conter em anexo:

- a) Certificado de Regularidade de Situação, obtido junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS)
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Relatório detalhado da quantidade por tipo de impressão efetuada.

6. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais deste CONTRATO deverão ser entregues conforme a descrição do item 3, desse termo de referência, devendo ser observadas a normas e regimento interno do CRBio-01, atendendo as especificações e quantidades constantes da Ordem de Execução de Serviço expedida.

6.2. Os itens serão fornecidos parceladamente, conforme o cronograma do item 4, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pelo CRBio-01 e assinada pelo funcionário responsável do setor da Tesouraria.

6.3. As requisições deverão partir da sede do CRBio-01 contendo a indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da CONTRATADA e as quantidades a serem entregues.



6.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.5. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total dos objetos licitados.

6.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em pesquisa de mercado, acostada aos autos foi obtido como valor máximo estimado anual para a presente contratação: R\$ 19.833,33 (dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elemento de despesa 6.3.1.3.01.01.002. – Impressos, Formulários e Papéis, do exercício de 2018, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade;

9.2. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.3. Decorridos os prazos assinalados pela Contratante sem o devido atendimento, fica o CRBio-01 autorizado a contratar os serviços com outra empresa e cobrar da CONTRATADA os custos respectivos;



- 9.4.** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser pcausado ao CRBio-01 ou a terceiros, durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora;
- 9.5.** Cumprir prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6.** Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos;
- 9.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao ente ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços ou na entrega dos itens licitados;
- 9.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, mas não restritos a, laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 9.9.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 9.10.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 9.11.** Designar preposto para representá-la e responsabilizar-se pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços;
- 9.12.** Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- 9.13.** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;



9.14. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ao longo de toda a vigência do contrato, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.15. Caberá a CONTRATADA total responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social e tributária que se relacionam ou venham a se relacionar com seus empregados, designado para execução dos serviços ora contratados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Verificar a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, realizando-o dentro do prazo.

10.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de funcionário especialmente designado.

10.4. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O serviço oriundo deste Termo de Referência deverá se iniciar no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

11.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, com exceção dos transportes dos carnês até agência dos Correios.

12.2. A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados, por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

Ronaldo Silva
Tesouraria
CRBio-01

Cátia C. Costa
Gerência Financeira
CRBio-01



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

(Papel timbrado do Licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos personalizados com dados variáveis, incluindo material e mão de obra necessária para executar a impressão e acabamento, por regime de empreitada por preço unitário, para atender as demandas do CRBio-01

São Paulo, de de 2018.

Ao Conselho Regional de Biologia da 1ª Região

Ref.: Proposta Comercial

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Custo Unitário	Custo Total
01	Impressão de boletos e notificações de cobrança (frente e verso) acabamento com serrilha e duas dobras.	70.000	R\$ X,XX	R\$ XX.XXX,XX
PREÇO TOTAL= (R\$)(valor por extenso)				

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias.

***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Declaramos atender todos os itens do Edital.

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



Banco:..... – Conta nº:..... – Agência:.....

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Em atendimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2018 do CRBio-01, declaramos que:

- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2018 do CRBio-01, e seus Anexos;
- O(s) material(is) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL
DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) E**

.....

Aos..... dias do mês de de 2018, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, com sede nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto nº 111, inscrito no CNPJ sob nº 02.366.047/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Eliézer José Marques, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 318.305 inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº 405.016.128-15 e no CRBio-01 sob nº 004239/01-D, doravante designada simplesmente **CRBio-01** e, de outro, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº..... com sede na....., neste ato representada por....., portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos personalizados com dados variáveis, incluindo material e mão de obra necessária para executar a impressão e acabamento, por regime de empreitada por preço unitário, para atender as demandas do CRBio-01, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente Contrato, bem como na proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo de licitação nº 04/2018, que passam a constituir anexos do presente.

1.2. A presente contratação vincula-se à Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2018 - Processo CRBio-01 nº 49/2018, passando a fazer dela parte integrante o Edital de Licitação, a Proposta Comercial e os demais anexos, independentemente de sua transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado nos termos de cada Ordem de Execução de Serviços, que será expedida pelo **CRBio-01** e, conterá as quantidades de cada serviço e prazo de entrega determinado em conformidade com o cronograma no item 4, do Termo de Referência anexo I, cujo preço será calculado em função dos preços unitários fornecidos e constantes de sua proposta comercial e que, no ano, totalizará, no máximo R\$(valor por extenso);

2.2. O(s) preço(s) ofertado(s) é(são) líquido(s), nele(s) incluído(s) todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste contrato, incluído frete até os locais designados pelo **CRBio-01**, bem assim, todos os custos necessários, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor de sua proposta.

2.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elemento de despesa 6.3.1.3.01.01.002 - – Impressos, Formulários e Papéis, do exercício de 2018, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação.

2.4. Não será concedido reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente ajuste será executado no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente **CONTRATO**.

4.2. O ajuste poderá ser alterado na hipótese prevista no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

O objeto do presente contrato deverá ser entregue, conforme o cronograma, item 3, das especificações técnicas do objeto, do Termo de Referência.



4.3. No ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as Especificações e Calendário de Entrega contidas no Anexos I do Termo de Referência, será emitido Termo de Recebimento Provisório, pelo **CRBio-01**.

4.4. Após a entrega, o **CRBio-01** disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para análise, quando verificará se os serviços foram prestados, conforme Cronograma constante no Anexo I do Termo de Referência, satisfazendo completamente a todos os requisitos e condições do Edital e deste **CONTRATO**.

4.5. Caso algum(ns) item(ns) não corresponda(m) ao exigido no Edital e neste termo de contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação expedida pelo **CRBio-01** a(s) sua(s) substituição(ões), visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor, sendo que nesse período ficará interrompido o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.6. Satisfeitas todas as condições, o **CRBio-01** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão firmados pelo(a) do setor da, do **CRBio-01**, ora designado gestor do presente **CONTRATO**.

4.7. Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, durante toda a vigência do presente, as especificações e calendário para entrega de material e/ou serviços constantes no **Anexo I** do Edital da licitação que precedeu este ajuste e que dele faz parte integrante

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, consoante o art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.1.1. Caso a contratada opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores do CRBio-01.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

5.1.1.2. Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001.

5.1.2. Fiança bancária, contendo:

5.1.2.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;

5.1.2.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;

5.1.2.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

5.1.3. Seguro-garantia, contendo:

5.1.3.1. Apólice indicando o CONTRATANTE como beneficiário;

5.1.3.2. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

5.1.3.3. Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.

5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

5.3. O CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da contratada.

5.3.1. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

5.4. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato pela CONTRATADA.



5.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento definitivo, ocorrerá em até 5 (cinco) dias, do recebimento dos materiais, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pordo Setor da Tesouraria ou por outro representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, que se reserva no direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte aquele que vier a ser prestado em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que necessário.

7.3. Todas as requisições e/ou notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito, devidamente assinadas e entregues de forma pessoal ou por via postal, com prova de recebimento, passando a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação.

8.2. Como condição para pagamento da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).



8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no banco que vier a ser indicado pelo **CRBio-01** ou, excepcionalmente, em seu Departamento Contábil.

8.4. No valor total dos serviços, que constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, estão computados todos os custos e despesas, nada mais podendo a CONTRATADA pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do cumprimento do contrato.

8.5. De acordo com as Leis 9.430 e 10.833, o **CRBio-01**, como substituta tributária do Governo Federal, no ato do pagamento das faturas de serviços, efetuará a retenção de contribuições federais no percentual de 5,85% (código da receita 6147).

8.6. Por ocasião do pagamento, serão retidas na fonte as contribuições e impostos federais nos termos da legislação em vigor, mormente aquelas previstas na IN-SRF 1.234/2012, ou em outros dispositivos legais, quando couber.

8.6.1. Se a CONTRATADA for optante do Simples Nacional, deve manter atualizada a Declaração da exigência contida da IN-SRF nº 1.234/2012.

8.7. A CONTRATADA, se for estabelecida fora do município de São Paulo, obriga-se a proceder à sua inscrição no cadastro do ISS, na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças (art. 69, Decreto nº 53.151/2012).

8.7.1. Enquanto a CONTRATADA não proceder à inscrição do ISS no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças do município de São Paulo, o CONTRATANTE, na condição de “Responsável Tributário” e de acordo com o que preceitua o art. 6º, XIV, § 2º, Decreto nº 53.151/2012, obriga-se a fazer a retenção do ISS na fonte, sobre o faturamento/nota fiscal, por ocasião de cada pagamento, recolhendo-a no tempo apurado de acordo com a Legislação vigente.

8.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência por escrito, no sentido de que, em prazo exequível, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

8.9. Sendo identificada, pelo CONTRATANTE, a cobrança de valor indevido ou qualquer incorreção nas notas fiscais/faturas apresentadas, este comunicará, por escrito ou via e-mail, à CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização da nota fiscal/fatura. Nesse caso, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da cobrança,



quando então será reiniciado sem a ocorrência de quaisquer encargos para a CONTRATANTE, seja a que título for.

8.9.1. Em caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA será devidamente informada e os valores correspondentes deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no mês imediatamente posterior na respectiva nota fiscal/fatura;

8.10. O CONTRATANTE somente pagará os serviços efetivamente executados.

8.11. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade;

9.2. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.3. Decorridos os prazos assinalados pela Contratante sem o devido atendimento, fica o CRBio-01 autorizado a contratar os serviços com outra empresa e cobrar da CONTRATADA os custos respectivos;

9.4. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado ao CRBio-01 ou a terceiros, durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora;

9.5. Cumprir prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;



9.6. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecido;

9.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao ente ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços ou na entrega dos itens licitados;

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, mas não restritos a, laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

9.9. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

9.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

9.11. Designar preposto para representá-la e responsabilizar-se pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços;

9.12. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

9.13. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

9.14. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ao longo de toda a vigência do contrato, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.15. Caberá a CONTRATADA total responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social e tributária que se relacionam ou venham a se relacionar com seus empregados, designado para execução dos serviços ora contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Verificar a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, realizando-o dentro do prazo;

10.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de funcionário especialmente designado;

10.4. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será punida, sempre garantida prévia defesa e contraditório, com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. Apresentação de documentação falsa;

11.1.2. Retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar na execução do contrato;

11.1.4. Fraudar na execução do contrato;

11.1.5. Comportamento inidôneo;

11.1.6. Declaração falsa;

11.1.7. Fraude fiscal.

11.2. Para fins do item 11.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Para as condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



11.4. Para os fins dos itens 11.1.2 e 11.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

11.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), quando se configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.4.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de sua inexecução parcial ou de descumprimento de obrigação contratual.

11.4.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de sua inexecução total.

11.5. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial.

11.6.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.7. A CONTRATADA está sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

11.8. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como apuração posterior de perdas e danos, caso sejam dimensionados em valor superior.

11.9. Das penalidades aplicadas caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, só podendo ser relevadas aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do CONTRATANTE.

11.10. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CRBio-01** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para a solução das questões emergentes do presente instrumento não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

São Paulo, de de 2018.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS)

Eliézer José Marques

Presidente

CONTRATADA

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

RG:

.....
NOME:

CPF:

CPF: